

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008.
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Antônio Guimarães Marrey*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de junho de 2008.

#### LEI Nº 13.083, DE 12 DE JUNHO DE 2008

**(Projeto de lei nº 1373/07, do Deputado Rodrigo Garcia - DEM)**
*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Lençóis Paulista - ADEFILP, com sede em Lençóis Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008.
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Antônio Guimarães Marrey*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de junho de 2008.

#### LEI Nº 13.084, DE 12 DE JUNHO DE 2008

**(Projeto de lei nº 1436/07, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)**

*Dá denominação ao acesso que especifica*

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Geovana Aparecida Deliberto” o acesso SPA 321/322, que liga a Rodovia Prefeito Antonio Duarte Nogueira - SP 322 aos Municípios de Pradópolis e Ribeirão Preto.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008.
**ALBERTO GOLDMAN**
*Mauro Guilherme Jardim Arce*
Secretário dos Transportes
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de junho de 2008.

## Decretos

#### DECRETO Nº 53.088, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba - AME Caraguatatuba e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba - AME Caraguatatuba.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008

#### DECRETO Nº 53.089, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Carapicuíba - AME Carapicuíba e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o

Ambulatório Médico de Especialidades Carapicuíba - AME Carapicuíba.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Carapicuíba tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Carapicuíba.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.090, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Bauru - AME Bauru e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Bauru - AME Bauru.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Bauru tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Bauru.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.091, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Itapetininga - AME Itapetininga e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Itapetininga - AME Itapetininga.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Itapetininga tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Itapetininga.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.092, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osvaldo Cruz, o imóvel que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Osvaldo Cruz, um imóvel sem benfeitorias, com área de 3.825,35m² (três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Adamo Di Pietro, nº 295, Bairro Jardim Paraíso, naquele município, objeto da Lei municipal nº 2.388, de 19

de novembro de 2003, com as medidas, limites e confrontações constantes do processo SE-1244/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação da EE “Profª Maria Aparecida Lopes”, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.093, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande - AME Praia Grande.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.094, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Santa Fé do Sul - AME Santa Fé do Sul e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades Santa Fé do Sul - AME Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Santa Fé do Sul tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Santa Fé do Sul.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.095, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos - AME São José dos Campos e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos- AME São José dos Campos.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.096, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades São José do Rio Preto - AME São José do Rio Preto e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, o Ambulatório Médico de Especialidades São José do Rio Preto - AME São José do Rio Preto.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades São José do Rio Preto tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e exames de apoio e diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades São José do Rio Preto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2008
**ALBERTO GOLDMAN**
*Luiz Roberto Barradas Barata*
Secretário da Saúde
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.097, DE 12 DE JUNHO DE 2008

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Tupã - AME Tupã e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## Imprensa oficial

## comunicado

### Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

#### Gerência de Produtos Gráficos e de Informação